

## TERMO DE OPÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DADOS DO PARTICIPANTE				MATRICULA	DOSSIÊ
NOME				CPF	
NASCIMENTO	R.G.	EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR		
ENDEREÇO COMPLETO (RUA, AV, PRAÇA, Nº, APTO., BLOCO, CAIXA POSTAL ETC.)					
COMPLEMENTO			PERÍMETRO		
BAIRRO/DISTRITO	CEP		CIDADE	UF	
(DDD) TELEFONE	(DDD) CELULAR	E-MAIL			

### Opção Tributária – Imposto de Renda

Opto em caráter irrevogável, irrevogável e imutável por um dos Regimes de Tributação vigentes:

A. ( ) Regime baseado na Tabela Regressiva, previsto no art. 1º da Lei nº 11.053/04, de 29/12/2004, da SPC e IN 524/05, de 11/03/2005, da SRF.

B. ( ) Regime baseado na Tabela Progressiva.

### Declaração

Declaro conhecer as regras dos dois regimes de tributação (regressivo e progressivo) e estar ciente que a minha opção é irrevogável, irrevogável e imutável.

Estou ciente, também, que minha opção pelo Regime Tributário, aqui manifestada, implica na automática renúncia pelo outro Regime, sendo que esta opção está condicionada à entrega deste termo à CAPAF e que posso exercê-la até o último dia do mês subsequente ao do ingresso no Plano de Benefícios Previdenciários do Banco da Amazônia S.A – **PrevAmazônia (CNPB nº 2010.0034-38)**.

Declaro, ainda, estar ciente que a não devolução deste **Termo de Opção de Tributação** à CAPAF no prazo informado, me vincula automaticamente ao **Regime Tributário Progressivo**, sem minha prévia assinatura, conforme estabelecido na legislação vigente.

### Assinaturas

<p>_____, ____ de _____ de _____</p> <p>Local e data</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Participante</p>	<p>Recebido em: ____ de _____ de _____</p> <p>Por: _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Representante da CAPAF</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



### Informativo sobre o Termo de Opção de Tributação

A Lei nº 11.053, publicada em 29/12/2004, determina que os participantes de planos de benefícios de caráter previdenciário estruturados na modalidade Contribuição Variável (CV), como é o caso do Plano de Benefícios Previdenciários do Banco da Amazônia S.A – **PrevAmazônia**, escolham de que forma os recursos acumulados em seus planos serão tributados, a partir do momento em que os benefícios e/ou resgate começarem a lhes ser pagos. As opções são o regime tributário **progressivo** ou o regime tributário **regressivo**.

A decisão pelo regime de tributação é uma opção irretratável, irrevogável e imutável, que deverá ser feita exclusivamente pelo Participante, levando em consideração as regras de cada opção.

### Características do Regime Progressivo

A tributação é definida em função do valor do benefício ou do resgate recebido, de modo que, quanto maior for esse valor, maior será a alíquota do imposto de renda a ser paga. A alíquota se dará de acordo com a Tabela Progressiva Mensal do Imposto de Renda vigente à época dos respectivos pagamentos. Atualmente, são cinco alíquotas distintas (isenta, 7,5%, 15%, 22,5% e 27,5% do valor da renda), e a tabela com os valores vigentes pode ser consultada no site da Receita Federal - [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Nesse regime, são permitidos deduções e ajustes na declaração anual do imposto de renda, tais como despesas médicas e educacionais. Em casos de resgate, a tributação na fonte é de 15% sobre o valor recebido, devendo ser levado a ajuste na declaração anual, quando então será considerada a Tabela Progressiva para o cálculo anual do Imposto de Renda de Pessoa Física.

### Características do Regime Regressivo

A principal característica do Regime Regressivo é a de que, quanto maior o prazo de acumulação das contribuições no plano, menor será a alíquota do Imposto de Renda, conforme tabela regressiva prevista art. 1º da Lei nº 11.053/04, de 29/12/2004, da SPC e IN 524/05, de 11/03/2005, da SRF, conforme abaixo:

Prazo de acumulação de cada contribuição	Alíquota incidente na fonte
Inferior ou igual a 2 anos	35%
Superior a 2 anos, mas inferior ou igual a 4 anos	30%
Superior a 4 anos, mas inferior ou igual a 6 anos	25%
Superior a 6 anos, mas inferior ou igual a 8 anos	20%
Superior a 8 anos, mas inferior ou igual a 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%

O imposto calculado segundo este regime é definitivo e não permite deduções, ou seja, não há ajuste ou compensações a serem feitos na declaração anual de Imposto de Renda da Pessoa Física. No regime de Tributação Regressiva, o prazo de acumulação continua sendo contado mesmo após a aposentadoria, sendo que este corresponderá ao tempo decorrido entre o aporte das contribuições no plano e o pagamento dos benefícios.

### Observações Importantes

No processo de resgate, não basta um participante ficar 10 anos no Plano, para que a alíquota de 10% de I.R. incida sobre as contribuições. Para que seja aplicada a alíquota mínima, deve ser considerado o prazo médio ponderado, que leva em conta o tempo de permanência de todas as contribuições.

O “**Termo de Opção de Tributação**” deverá ser devidamente preenchido, até o último dia útil do mês subsequente ao de ingresso no **PrevAmazônia**, e enviado à CAPAF. Caso o participante não formalize a opção no prazo estabelecido, ficará sob as regras do regime **Progressivo**, conforme determina a legislação.

Caso você tenha alguma dúvida sobre este procedimento, entre em contato com um dos canais de atendimento da CAPAF:

- Atendimento Telefônico: (91)4009-7949 / 4009-7905 / 4009-7935, de segunda a sexta, das 8h às 17h
- Site: [www.capaf.org.br](http://www.capaf.org.br)
- E-mail: [atendimento@capaf.org.br](mailto:atendimento@capaf.org.br)

